



PORTOSRIO
DIRETORIA DE GESTÃO PORTUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50905.001057/2024-96

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
23/09/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	UEDSON NEVES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REF: TERMO DE REFERÊNCIA (TR) PARA A “EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA TIPO SOMBREADORES PARA O ESTACIONAMENTO LOCALIZADO NO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SUPITA”.

SUMÁRIO

- 1. OBJETO**
- 2. JUSTIFICATIVA**
- 3. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**
- 4. PROJETOS EXECUTIVOS**
- 5. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO**
- 6. INTERPRETAÇÃO DE DADOS**
- 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 8. ADMINISTRAÇÃO**
- 9. OBJETIVOS A SEREM ATENDIDOS NESTA CONTRATAÇÃO**
 - 9.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
 - 9.2. MOBILIZAÇÃO**
 - 9.3. DESMOBILIZAÇÃO**
 - 9.4. MANUTENÇÃO DO CANTEIRO/ADMINISTRAÇÃO**
 - 9.5. RETIRADA DE ENTULHO**
 - 9.6. SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA**

- 10. DA HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO
- 11. PRAZOS
- 12. PAGAMENTO
- 13. DO REAJUSTAMENTO
- 14. PREVISÃO, OU NÃO, DE GARANTIA CONTRATUAL
- 15. INCIDÊNCIAS FISCAIS
- 16. DA VISITA TÉCNICA
- 17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 18. OBRIGAÇÕES DA PORTOSRIO
- 19. ATESTADO DE SERVIÇO
- 20. DO GESTOR
- 21. FISCALIZAÇÃO
- 22. DAS SANÇÕES
 - 22.1. DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA
 - 22.2. DA SANÇÃO DE MULTA
 - 22.3. DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO
- 23. SUBEMPREITADA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
- 24. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE
- 25. REGIME DE EMPREITADA
- 26. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
- 27. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por finalidade fixar os quesitos técnicos necessários à contratação de empresa especializada para **“execução de obra de cobertura tipo sombreadores para o estacionamento localizado no prédio administrativo da SUPITA”**, seguindo as especificações constantes deste Anexo.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é motivada pela necessidade de cobrir o estacionamento do prédio administrativo da SUPITA, tendo em vista que os veículos funcionais ficam por longos períodos expostos ao sol e às intempéries, o que danifica a pintura e demais partes expostas. A solução escolhida é a cobertura com estrutura metálica e tela tipo sombrite, que oferece proteção satisfatória, sendo ao mesmo tempo de rápida execução

A demanda por tais serviços surge em resposta à solicitação da SUPITA - Superintendência de Gestão Portuária dos Portos de Itaguaí e Angra dos Reis, conforme registrado no despacho 53 (8065848), visando atender às necessidades dos usuários e garantir a conservação adequada das instalações portuárias.

3. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

A Obra tem como objeto a contratação de empresa especializada para confecção e montagem de estrutura metálica com fornecimento de material e mão de obra.

A área de estacionamento será de no mínimo 30 metros de largura por 6 metros de comprimento de modo proteger os veículos em caso de chuva de vento e alteração da posição do sol, reduzindo a incidência de raios sobre a superfície dos veículos.

A estrutura metálica será instalada conforme projeto de responsabilidade do fornecedor, devendo ser em no mínimo 4 pontos de apoios sem fixação em muros ou paredes, com cobertura em tela permeável.

4. PROJETOS EXECUTIVOS

Caberá a Contratada, o desenvolvimento de todos os projetos executivos, assim como o fornecimento do projeto de fundações para preparo de base, para instalação da cobertura.

5. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

Na capacitação deverão ser observados, os tópicos relacionados ao processo de licitação, sendo isonômico, na qual a administração elabora uma licitação, menos onerosa e com melhor qualidade possível, para a contratação de uma obra, de um serviço, da compra de um produto, locação ou alienação, abrangendo as leis de licitações e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização.

Sempre com aprovação prévia da **PortosRio**, poderão ser aceitas outras normas de reconhecida autoridade, que possam garantir o grau de qualidade desejado.

6. INTERPRETAÇÃO DE DADOS

As dúvidas quanto à interpretação das especificações deverão ser resolvidas pela **PortosRio** ou por seus representantes credenciados. À firma encarregada dos serviços, é vetada qualquer modificação no projeto básico, detalhes e especificações, sem prévia autorização, por escrito, da **PortosRio**. Caberá a Contratada a elaboração da metodologia e planejamento para a execução dos serviços, bem como o desenvolvimento dos projetos necessários e encaminhar os mesmos para à Fiscalização da **PortosRio**, antes do seu início. A **PortosRio** poderá, a qualquer tempo, solicitar amostras e ensaios da qualidade dos materiais a serem empregados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Apresentar, a **PortosRio**, um Programa de Trabalho, detalhando os serviços a serem executados durante o período de vigência do Contrato.

Na elaboração dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, todas as Normas Técnicas vigentes pertinentes.

Para o registro de informações que mereçam destaque, a contratada apresentará um livro, para diário de obras, com a sua abertura feita pela fiscalização e composto cada folha de um original e duas cópias, para os registros diários.

Efetuar o controle de qualidade dos materiais, estabelecendo e praticando um adequado critério para a aceitação de materiais, antes de ser submetido à aprovação da Fiscalização.

Respeitar todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, com base na Lei nº 6.514/77 e Portaria 3.214/78, reservando-se à **PortosRio** o direito de exercer, supletivamente, a vigilância para que tais eventos possam ser evitados, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos.

Observar o uso obrigatório de uniformes com o logotipo da firma, assim como de todos os

equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério da Economia – Secretaria de Inspeção do Trabalho.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, durante a execução dos serviços a seu cargo.

Providenciar as licenças para execução dos serviços dependentes de qualquer autoridade federal, estadual ou municipal, conhecendo que correrão por conta e risco da contratada.

Manter no local dos serviços um preposto devidamente credenciado como seu representante, habilitado e responsável direto pela execução dos mesmos, cujo currículo será submetido à aceitação da **PortosRio**, antes do início dos serviços, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da contratada por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem na sua execução.

Transportar e fornecer alimentação para equipe que executará os serviços.

Realizar todo o transporte seja vertical ou horizontal, quando houver, de toda carga e descarga dos materiais e equipamentos.

Desmanchar e refazer, sob sua responsabilidade, sem ônus para **PortosRio** e sem importar alteração de prazo contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais ou processos construtivos inadequados ou de qualidade inferior.

Apresentar à Fiscalização, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela execução dos serviços, obtida junto ao CREA/CAU.

Programar as etapas de trabalho de maneira a não prejudicar o funcionamento normal das atividades, elaborando o cronograma de acordo com as orientações da **PortosRio**.

Apresentar à Fiscalização, antes do início de suas atividades, a relação dos nomes e função de seus empregados designados para execução dos serviços, bem como a relação de todos os equipamentos e demais implementos que irá utilizar.

Facilitar a ampla fiscalização da Contratante que poderá exigir a substituição ou afastamento, no prazo de 24 horas, de qualquer empregado alocado na execução dos serviços cuja conduta for considerada inconveniente.

Manter no local, dispositivos de sinalização vertical nos desvios e nos locais de trabalho, a fim de eliminar acidentes e transtornos com transeuntes.

A contratada ficará impedida de:

- Vincular de qualquer forma seus empregados ao pessoal da **PortosRio**.
- Contratar, assalariar, gratificar ou valer-se de qualquer servidor da **PortosRio** para execução de serviços de ordem administrativa ou técnica.

8. ADMINISTRAÇÃO

A contratada obriga-se a manter um preposto devidamente credenciado como seu representante habilitado e responsável direto pela execução dos mesmos, cujo "Currículo" será submetido à aceitação da **PortosRio**, antes do início dos serviços.

9. OBJETIVOS A SEREM ATENDIDOS NESTA CONTRATAÇÃO

A Obra de tem como objeto a contratação de empresa especializada para confecção e montagem de estrutura metálica com fornecimento de material e mão de obra conforme itens abaixo:

- ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO DA COBERTURA
- FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DA COBERTURA
- PROFISSIONAIS UNIFORMIZADOS, TREINADOS E QUALIFICADOS A FIM DE GARANTIR SEGURANÇA E TRANQUILIDADE NO PROCESSO DE INSTALAÇÃO.

- FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)
- FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS PARA INSTALAÇÃO DAS COBERTURAS
- LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DE TRABALHO INCLUINDO A REMOÇÃO DE LIXO E ENTULHOS.

9.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Na forma do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, como responsável pela execução das obras e serviços, a Contratada deverá, por sua conta, verificar, analisar e estudar todo o projeto. Alterações e revisões de necessidade devidamente comprovadas, constatadas pela Contratada, deverão ser submetidas à aprovação da **PortosRio**. Somente poderão ser empregados na obra os materiais discriminados e especificados no projeto e nesta especificação técnica e deverão ser de primeira qualidade, conforme a especificação própria, admitindo-se similaridade somente com aprovação da **PortosRio**. A mão-de-obra a ser empregada, sempre que necessária, deverá ser especializada e de primeira qualidade, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções. Com isso espera-se obter, em todos os serviços, a melhor qualidade na execução e o maior esmero possível nos acabamentos. É critério exclusivo da **PortosRio** a aceitação ou rejeição dos serviços cabendo à Contratada refazer, sem ônus para a **PortosRio**, qualquer trabalho não aceito pela Fiscalização.

9.2 MOBILIZAÇÃO

A **PortosRio** disponibilizará área descoberta junto ao terreno para a implantação das obras, no interior do Porto de Itaguaí. A CONTRATADA deverá construir as instalações necessárias ao atendimento da obra, com previsão para o depósito de materiais, escritório e sanitários. A **PortosRio** disponibilizará ponto de água potável e ponto de energia elétrica em BT existente nas proximidades do terreno. Todo material a ser empregado na construção do canteiro de obra tem que obrigatoriamente ser novo ou em boas condições de uso e estar de acordo com a última edição das normas e especificações de materiais de construção. As instalações citadas no item anterior deverão ter boa aparência, ser pintadas e possuir aeração dentro dos padrões sanitários. Periodicamente a área do canteiro de obras deverá ser limpa, sendo procedida à remoção de todo o entulho e detritos acumulados no decorrer dos trabalhos da construção, a critério da Fiscalização. A contratada deverá manter no escritório da obra, em lugar de fácil acesso à Fiscalização da **PortosRio**, um livro de Ocorrência da Obra e o Plano de Trabalho aprovado pela **PortosRio**. Deverá ser afixada placa de obra de acordo com a legislação vigente, contendo os dados da obra, da contratada e dos responsáveis técnicos pela execução.

9.3 DESMOBILIZAÇÃO

A contratada será a responsável pela remoção de todas as instalações provisórias como: sinalizações de obra, equipamentos, caminhos de serviço e demais dispositivos que não foram objetos contratados, mas que foram necessários durante a execução da obra, além da limpeza final da obra.

9.4 MANUTENÇÃO DO CANTEIRO/ADMINISTRAÇÃO

Conservação do canteiro e áreas de frente, bem como caminhos de serviço, vigilância, sinalização diuturna, abastecimento de veículos, e outros serviços pertinentes.

A Contratada não poderá interromper o trânsito de veículos durante os eventos nas áreas vizinhas, deixando livres e desimpedidos uma faixa de tráfego rodoviário de 4,0m, equivalente a uma via rodoviária para caminhões.

A Contratada deverá manter durante o transcorrer da obra, pessoal administrativo, equipamentos e materiais de consumo de escritório.

A Contratada, ao término dos serviços, deverá encaminhar relatório final da obra contendo:

desenho “as-built” em 3 (três) vias em papel e 1 (uma) via em modo digital.

9.5 RETIRADA DE ENTULHO

A destinação dos resíduos da construção civil deverá atender aos ditames da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº12.305/2010), da Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº4.191/2003) e da Resolução nº 307/2002 do CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.

A Contratada deverá encaminhar à Fiscalização da PortosRio o Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGR, antes do início dos serviços de bota fora.

Ao final de cada trecho trabalhado, todo o entulho deverá ser depositado nas caçambas dos caminhões basculantes e serão removidos e para vazadouro autorizado pelos órgãos de licenciamento e de controle ambiental, medida mediante comprovantes de disposição.

9.6 SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA

Durante toda a execução dos serviços, a contratada deverá manter no local, dispositivos de sinalização vertical nos desvios e nos locais de trabalho, a fim de evitar ao máximo acidentes e transtornos com transeuntes.

10. DA HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A contratada deverá respeitar as normas referentes ao trabalho a que se propõe, no que concerne à higiene e segurança do trabalho de seus empregados, não cabendo à **PortosRio** qualquer tipo de multa, que porventura possa ser imposta à contratada, em função do não cumprimento dos dispositivos legais.

11. PRAZOS

O prazo contratual para execução dos serviços, especificados no presente Termo de Referência, será de 02 (dois) meses, a contar da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço emitida pelo Diretor-Presidente da **PortosRio**.

O prazo contratual poderá ser prorrogado por necessidade exclusiva de serviços não previstos e necessários à conclusão dos serviços.

A programação dos serviços será feita mediante acordo com a Fiscalização, que poderá determinar as etapas e locais prioritários para a execução dos serviços e instalações.

O prazo total dos serviços está previsto com base na realização dos trabalhos em horário comercial, de segunda à sexta-feira, sendo seu início determinado a partir da data do recebimento, pela Contratada da Ordem de Serviço.

Para execução dos trabalhos fora do horário comercial, quando necessário e aprovado pela Fiscalização, a Contratada deverá relacionar o nome de seus funcionários, como acima descrito, e repassá-los à Fiscalização no dia anterior à realização dos serviços para obtenção de autorização.

Caberá à Contratada a responsabilidade de estabelecer os contatos com o Contratante para dar início aos trabalhos.

A Contratada deverá apresentar ao Contratante (através da Fiscalização), a cada medição e sempre que solicitado, o programa de produção por etapa e produção progressiva dos trabalhos, com a quantidade, o tipo e característica de cada serviço, de modo a se conhecer a perfeita situação do Cronograma.

12. PAGAMENTO

O pagamento das notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes será efetuado pela **PortosRio** no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, devidamente conferida e certificada pela Fiscalização, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da contratada.

As notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes deverão ser apresentadas sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.

Havendo erro nas notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes serão devolvidas à contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução, se a mesma for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês.

Nas notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao instrumento contratual, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

As notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes deverão ser entregues ao respectivo Gestor ou Fiscal do instrumento contratual, especificando o objeto e as quantidades, se houver.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **PortosRio**, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira com base no Índice IPCA, "pro rata die", calculado pelo IBGE, ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

Junto às notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, a contratada apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com a Receita Federal/INSS e FGTS ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.

Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o material/serviço tiver sido entregue/prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e eventual rescisão contratual.

O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da contratada e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à Fiscalização da Portos Rio, bem como os recolhimentos relativos ao INSS/FGTS, cujos comprovantes de pagamento deverão ser anexados, por cópia, ao processo a que se refere o instrumento contratual.

A **PortosRio**, quando do pagamento, procederá conforme previsão na legislação tributária à retenção dos tributos e contribuições devidos pela contratada.

13. DO REAJUSTAMENTO

O valor será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, pela variação do Índice INCC, divulgado pela FGV, ou outro que vier a substituí-lo.

O reajuste será calculado segundo a seguinte fórmula geral:

$$R = (I - I_0) \times P$$

lo

Onde:

R: valor do reajustamento procurado;

I: índice relativo ao mês de reajuste;

lo: índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P: valor atual dos serviços;

A área técnica elegeu o Índice INCC, divulgado pela FGV, ou outro que vier a substituí-lo, que entendemos ser o mais aplicado, por ser um índice setorial específico para a construção civil.

14. PREVISÃO, OU NÃO, DE GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, apresentar à FISCALIZAÇÃO a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do futuro instrumento contratual.

A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no §1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando terminada a execução contratual e depois do integral cumprimento das obrigações assumidas e constatada a inexistência de qualquer débito com a **PortosRio**, e, ainda, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Em caso de adiantamento ao instrumento contratual, importando tal fato na elevação de seu valor total, a CONTRATADA se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

15. INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do futuro contrato ou de sua execução, será de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido, na norma tributária, sem direito a reembolso. A **PortosRio**, quando fonte retentora, descontará das faturas os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

A contratada declarará haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Se, durante o prazo de vigência contratual, ocorrer alteração da legislação fiscal, poderão ser revistos os preços, a fim de que se possa adequá-los às modificações havidas.

16. DA VISITA TÉCNICA

Realização de visita ao local onde os serviços serão executados a fim de tomar conhecimento das condições locais de trabalho, com o agendamento de data e hora para sua realização junto à GERGOB, por meio do e-mail: uedson.neves@portosrio.gov.br.

Após a realização da visita, o interessado receberá Atestado de Visita, que é documento necessário para sua habilitação neste Pregão Eletrônico, que poderá ser substituído por declaração formal do licitante, informando ter conhecimento das condições locais de trabalho.

Telefone para contato: (021) 98356-0497.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certificado de Registro da licitante individual ou das consorciadas e de seus responsáveis

técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Comprovação da licitante, possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, na parcela de maior relevância técnica, a saber: ·

· OBRAS DE INSTALAÇÕES DE SOMBREADORES

Atestado(s) de Capacidade Técnico-operacional que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis em características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

18. OBRIGAÇÕES DA PORTOSRIO

Efetuar o pagamento das faturas na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após a certificação pela fiscalização, de que os serviços foram realizados;

Prestar os esclarecimentos necessários, em caso de dúvida, quanto à execução dos serviços contratados.

19. ATESTADO DE SERVIÇO

O atestado de serviço será fornecido ao final do Contrato, mediante requerimento do interessado.

20. DO GESTOR

A gestão do instrumento contratual ficará a cargo da Gerência de Gestão da GEGORB, cuja substituição somente ocorrerá por ato formal de competência do Diretor-Presidente da **PortosRio** ou a quem ele delegar.

21. FISCALIZAÇÃO

O procedimento de fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução do objeto, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da **PortosRio** ou de seus empregados ou prepostos.

A fiscalização dos serviços será exercida pela **PortosRio**, com a designação de técnicos, a ser feita através de PORTARIA DIRPRE, a ser emitida pelo Diretor-Presidente da **PortosRio**, com plenos poderes para:

- I. Solicitar da Contratada a substituição, no prazo de 24 horas, de qualquer profissional ou operário que embarace a sua fiscalização;
- II. Rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam às obras Contratadas, obrigando-se a Contratada a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para o Contratante e sem alteração do Cronograma (ocorrendo tal hipótese, a Contratada

deverá tomar as providências que se fizerem necessárias dentro do prazo de 48 horas da identificação do problema);

III. Sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica, sem que este tenha direito a qualquer indenização;

IV. Solicitar projetos, cópias de documentos etc. relativos às obras ou serviços;

V. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá a Contratada de sua responsabilidade pela execução das obras, serviços e instalações Contratadas.

22. DAS SANÇÕES

A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

- I Advertência;
- II Multa;
- III Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PortosRio**, por até 2 (dois) anos.

A sanção constante do inciso II do subitem anterior poderá ser aplicada de forma cumulativa com as constantes dos incisos I e III do mesmo subitem, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

22.1 DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de multa pela **PortosRio**.

22.2 DA SANÇÃO DE MULTA

A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado;

No caso de atraso na entrega da garantia contratual, após 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do instrumento contratual, incidirá multa correspondente a 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do instrumento contratual por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

Nos demais casos de atraso (ou no caso de atraso na execução contratual), incidirá multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, o percentual de multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de até 20% sobre o valor do instrumento contratual;

No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de até 30% sobre o valor do instrumento contratual.

Os casos previstos no subitem anterior são meramente exemplificativos, podendo a **PortosRio** sugerir a aplicação de um percentual de multa para outros casos devendo, entretanto, levar em consideração a conduta praticada e a intensidade do dano provocado e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PortosRio**, por até 2 (dois) anos.

A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

22.3 DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO

Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **PortosRio**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

Para aplicação de quaisquer das sanções previstas, a **PortosRio** definirá o rito apropriado, observando, em especial, o seguinte:

Notificação formal à CONTRATADA;

Garantia do contraditório e da ampla defesa;

Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **PortosRio** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA o valor da multa devida.

Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Caso não haja o recolhimento da multa no prazo acima, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **PortosRio**.

As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

23. SUBEMPREGADA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A contratada não poderá subempreitar, no todo ou em parte, sem autorização por escrito da

PortosRio, os serviços a serem contratados, mantendo-se, contudo, a sua integral responsabilidade pela prestação dos referidos serviços;

A contratada não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações contratuais, nem poderá ceder ou dar garantia no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do contrato, salvo com autorização prévia e por escrito, d a **PortosRio**, desde que, ainda assim, cumpridas as obrigações contratuais pela cedente. Entendemos que alguns serviços especializados tais como: locação de equipamentos, confecção e instalação de cobertura fixa em módulo de sombreamento poderão ser subempreitado.

24. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

Visando maior eficiência energética e, conseqüentemente, a preservação ambiental, deverá manter seus equipamentos adequadamente calibrados, limpos e em bom estado de conservação.

Caso haja geração de resíduos em suas atividades, a Contratada promoverá a retirada dos resíduos gerados, os quais serão transportados por empresa habilitada para essa atividade, através de caçambas, sendo destinados para vazadouro licenciado ou autorizados pelo órgão ambiental competente, atendendo ao disposto na NOP 35 INEA Sistema de Manifesto de Resíduos do Instituto Estadual do Ambiente – INEA ou equivalente.

A destinação dos resíduos da construção civil, deverá atender aos ditames da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº12.305/2010), da Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº4.191/2003) e da resolução nº 307/2002, artigo10, do CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil;

Deverá ser corretamente descartado equipamentos metálicos, garantindo a redução da possibilidade de cortes e/ou lesões, bem como o adequado destino destes materiais.

Materiais químicos, como lubrificantes, óleos, fluidos de limpeza, graxas e correlatos deverão ser descartados nos moldes da orientação legal vigente.

A retirada, transporte e destinação final dos resíduos mencionados nos itens anteriores deverá ser realizada por empresas licenciadas pelo INEA, ou seja, as mesmas deverão apresentar as suas licenças de operação (LO) e a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, tendo em vista que as atividades referentes ao gerenciamento de resíduos ocorrerão dentro das instalações portuárias.

25. REGIME DE EMPREITADA

O regime de execução contratual será de empreitada por preço global.

Deste modo, o que melhor atende ao interesse público é a adoção do regime de empreitada por preço global, pagando-se pela tarefa realizada.

26. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medição único evento – emissão de Certificado de Medição pela **PortosRio** referente a entrega da documentação à **PortosRio**, após aferida e aprovada pela fiscalização da **PortosRio** do objeto contratado. .

27. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A contratada deverá manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a toda e qualquer informação que venha a tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo tratá-la como confidencial, salvo nos casos de informações classificadas pela **PortosRio** como de domínio público, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme

tipificado no art. 325 do Decreto Lei 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro)

1.



Documento assinado eletronicamente por **Uedson Isidorio das Neves, Gerente**, em 25/09/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8857472** e o código CRC **E061E904**.



Referência: Processo nº 50905.001057/2024-96



SEI nº 8857472

Av. Rodrigues Alves 20, 2o andar - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-250
Telefone: 2122198542 - www.portosrio.gov.br